

Bruxelas, 13 de maio de 2025
(OR. en)

8427/25

LIMITE

CORLX 415
CFSP/PESC 624
RELEX 506
COEST 329
FIN 453

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia

1. Em 8 de outubro de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/2643 que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia. O Regulamento (UE) 2024/2642 dá execução à Decisão (PESC) 2024/2643.
2. Nas suas Conclusões de 19 de dezembro de 2024, o Conselho Europeu condenou veementemente a campanha híbrida da Rússia – incluindo a sabotagem, a perturbação de infraestruturas críticas, os ciberataques, a manipulação da informação e a ingerência, bem como as tentativas de minar a democracia, inclusive no processo eleitoral – contra a União Europeia e os seus Estados-Membros. O Conselho Europeu declarou que a União Europeia e os Estados-Membros continuariam a reforçar a sua resiliência e a tirar pleno partido de todos os meios disponíveis para prevenir, dissuadir e responder às atividades híbridas da Rússia.
3. Em 27 de janeiro de 2025, a alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança observou que a frequência e a intensidade das ações híbridas da Rússia estavam a aumentar.

4. Por conseguinte, é conveniente introduzir medidas adicionais para proibir as transações com ativos tangíveis que apoiem atividades desestabilizadoras impulsionadas pela Rússia, tais como navios, aeronaves, bens imóveis, portos, aeroportos e elementos físicos das redes digitais e de comunicações.
5. Essas medidas adicionais proíbem igualmente a radiodifusão na União por meios de comunicação social especificamente designados. Esta proibição é estabelecida no contexto do envolvimento da Rússia numa campanha internacional sistemática de manipulação dos meios de comunicação social e de distorção dos factos a fim de reforçar a sua estratégia de desestabilização contra a União e os seus Estados-Membros.
6. Em 2 de maio de 2025, a alta representante apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho (doc. 8423/25) e uma proposta de regulamento do Conselho (doc. 8425/25 + ADD1) que impõem medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia.
7. Assim sendo, convida-se o Coreper a:
 - Aprovar os projetos de decisão e de regulamento do Conselho;
 - Recomendar ao Conselho que:
 - adote a Decisão do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8424/25;
 - adote o Regulamento do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos documentos 8426/25 + ADD1;